

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.955, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE
R\$2.000.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial e receber recurso no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Convênio de Cooperação Financeira nº AJ/074/10 que entre si Celebram o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, e o Município de Bento Gonçalves para os serviços de pavimentação da Estrada Municipal que liga a RSC-470 a ERS-431 nos Distritos de Faria Lemos, Vale Aurora e Vale dos Vinhedos, na seguinte unidade orçamentária:

Despesa: 829
Orgao: 14 SECR.MUN.VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 02 DISTRITOS MUNICIPAIS
Funcao: 20 Agricultura
Subfuncao: 606 Extensao Rural
Programa: 0352 MELHORIA URBANA
Projeto/Atividade: 1257 PAV. ASFÁLTICA/BASÁLTICA/INTER-TRAVADA-DISTRITOS
Categoria: 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso: 1106 CONVÊNIO DAER/RS
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o convênio descrito no artigo primeiro desta lei.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 
e publicado (a)
Em 15 / 06 / 2010

